

## **REGULAMENTO DO 1º PROCESSO SELETIVO DE 2022**

REGULAMENTO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES, PELO AGENTE DE INTEGRAÇÃO SUPER ESTÁGIOS, PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE- MA).

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A SUPER ESTÁGIOS, considerando a Lei no 11.788/2008, e usando das atribuições conferidas pela Resolução TRE-MA no 9.156/2017 e pelo contrato no 16/2018 celebrado entre as partes, faz saber que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de Graduação de Nível Superior e de Nível Técnico, na forma deste Regulamento.

### **I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar estudantes para estágio de complementação educacional, a Ser realizado no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em atividades compatíveis com seu tipo de formação acadêmica, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.

1.2. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e o Tribunal.

### **II- VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:**

2.1. Poderá participar do estágio o estudante de nível superior regularmente matriculado em instituições de ensino com situação regular perante o MEC, que esteja cursando a partir do 5º período e tenha coeficiente de rendimento igual ou superior a 7 (sete).

2.2. Para estudante de ensino profissionalizante de nível técnico regular, regularmente matriculado em instituições de ensino com situação regular perante o MEC, será exigida a idade mínima de 16 (dezesseis) anos, e serão então aceitos estudantes devidamente matriculados e com frequência que estejam cursando pelo menos 2º ano letivo.

2.3. Excepcionalmente para o curso superior de Gestão Hospitalar levando-se em consideração a pouca oferta do curso na cidade e o período de duração médio para formação, de dois anos, serão então aceitos estudantes devidamente matriculados e com frequência que estejam cursando pelo menos 2º período letivo.

2.4. O estagiário não poderá pertencer a diretório de partido político ou exercer atividades partidárias.

2.5. Para estágio em curso de graduação de nível superior será formado cadastro de reserva para a cidade de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, nos seguintes cursos:

- a) ADMINISTRAÇÃO
- b) ARQUITETURA E URBANISMO

- c) BIBLIOTECONOMIA
- d) INFORMÁTICA (CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE TI)
- e) CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- f) DESIGN
- g) DIREITO
- h) ENGENHARIA CIVIL
- i) ENGENHARIA AMBIENTAL
- j) ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
- k) ENGENHARIA ELÉTRICA
- l) GESTÃO HOSPITALAR
- m) JORNALISMO
- n) PEDAGOGIA
- o) PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- p) RÁDIO E TV
- q) RELAÇÕES PÚBLICAS

2.6. Para estágio de nível técnico será formado cadastro de reserva para a cidade de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, nos seguintes cursos:

- a) TÉCNICO EM ELETRÔNICA
- b) TÉCNICO EM INFORMÁTICA
- c) TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
- d) TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
- e) TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- f) TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

### **III- INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 04/07/2022 a 21/07/2022 (até às 18 horas) no portal [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br), que estará disponível durante o período citado, ininterruptamente.

3.2. São condições para inscrição do candidato:

- a) Preencher os requisitos de que trata o item II do presente REGULAMENTO;
- b) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste REGULAMENTO;
- c) Realizar inscrição no portal [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br) no período pré-estabelecido;
- d) Comprovar os requisitos no que trata o Item II, 2.1, 2.2 e 2.3, do presente REGULAMENTO, anexando no Portal da Super Estágios, a declaração e histórico escolar atualizados, no máximo com emissão de 30 (trinta) dias, assinados e carimbados até às 18 horas do dia 21/07/2022.

3.3. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.

3.4. Declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

3.5. A Super Estágios não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES:

3.6.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração,

horário e local de aplicação das provas sendo assegurado a sua classificação nas listas de ampla concorrência e lista específica.

3.6.2. Será assegurado 10% (dez por cento) das vagas para estagiários portadores de deficiência.

3.6.3. O estudante deficiente deverá comprovar sua deficiência, quando de sua convocação, por meio de laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

#### **IV- PROVAS:**

4.1. O processo seletivo será composto de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa e 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, cujo acerto corresponderá a 1 (um) ponto.

4.2. A prova objetiva será realizada no dia 31/07/2022, no horário de 9h às 12h.

4.3. Os candidatos com as inscrições deferidas receberão por e-mail o comprovante de inscrição informando local e horário da prova objetiva, até dois dias antes da data da sua realização, o qual deverá ser impresso e apresentado juntamente com documento de identificação com foto no dia da prova.

4.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, portando cédula original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

4.5. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento de fiscal, ou antes de decorrida uma hora do recebimento do caderno de prova;
- c) Não apresentar documento de identidade;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, exceto com os fiscais ou membros da comissão designada para organizar o seletivo;
- e) Durante a realização da prova, portar quaisquer aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Ipod, receptores, relógios do tipo data bank, etc);
- f) Não assinar o cartão-resposta, escrever a lápis ou rasurar.

4.6 O candidato somente poderá levar o caderno de prova após 2 (duas) horas do seu início.

4.7. Não será admitida revisão de prova.

#### **V- CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS:**

5.1. Será considerado habilitado o estudante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova objetiva.

5.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, resultante da soma da pontuação da prova escrita e, caso haja empate, com a soma da pontuação dos títulos.

5.3. Será adotado, como critério de desempate, a atribuição de 1 (um ponto) por cada atuação como mesário em eleição, ou a cada 100 (cem) horas de participação em cursos, palestras ou congressos, que tenham afinidade com o curso do candidato ao estágio, devendo o candidato enviar comprovante, devidamente assinado e carimbado, para o e-mail [atendimentoma@superestagios.com.br](mailto:atendimentoma@superestagios.com.br) até às 18 horas do dia 21/07/2022.

5.4. No caso de persistir o empate após apresentação dos títulos, os critérios para novo desempate são:

- a) Possuir maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- b) Ter a maior idade.

5.5. O TRE poderá realizar entrevistas e testes como critérios adicionais de seleção dos candidatos, visando os seus conhecimentos nas áreas específicas do estágio, mediante a colaboração de servidores que atuam nesta área. Os candidatos que não forem aprovados neste momento permanecerão na lista e aguardarão uma nova convocação (art. 8 resolução no 9.156).

#### **VI- RECURSOS:**

6.1. O candidato que desejar interpor recursos contra as questões da prova ou o gabarito preliminar da prova disporá de 01 dia para fazê-lo, a contar do dia subsequente à divulgação do gabarito preliminar, no horário das 9 horas às 18 horas, por meio do e-mail [atendimento@superestagios.com.br](mailto:atendimento@superestagios.com.br)

6.2. Para recorrer contra as questões da prova, ou gabarito preliminar, o candidato deverá enviar e-mail para [atendimento@superestagios.com.br](mailto:atendimento@superestagios.com.br), com o conteúdo do recurso, informando seus dados pessoais, seu curso e número de inscrição, observando os prazos estabelecidos no cronograma publicado.

6.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações do gabarito serão respondidas por e-mail, contendo resposta individual a cada candidato, e as alterações no gabarito divulgadas no portal da Super Estágios.

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5. Se o exame de recursos resultar em anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6. Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.

6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

6.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

#### **VII- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

7.1. A divulgação do gabarito oficial definitivo será feita na data de 04 de agosto de 2022, a partir das 14 horas.

7.2. A divulgação do Resultado final contendo a lista dos aprovados será liberada na data de 12 de agosto de 2022 no portal da Super Estágios: [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br)

#### **VII- ESTÁGIO:**

8.1. O Estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos.

8.2. A cessação ocorrerá:

- a) Automaticamente, com a conclusão, mudança, abandono do curso, ou cancelamento de matrícula;
- b) Ex-offício, no interesse da Administração do TRE-MA;
- c) Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho no TRE-MA ou na instituição de ensino;

- d) A pedido do estagiário, observada a antecedência mínima de quinze dias na solicitação, que deverá ser dirigida à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MA;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer norma prevista neste REGULAMENTO ou em Resolução do TRE-MA, assim como das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- f) Por comportamento inadequado social ou funcional do estagiário;
- g) Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no mês, e quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período do estágio.

8.3. O estagiário receberá a importância mensal equivalente ao valor do salário mínimo vigente a título de bolsa de estágio, além de auxílio transporte, o qual deverá ser utilizado para custear despesas com deslocamento entre sua residência e o TRE-MA, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês, no valor vigente da passagem de ônibus coletivo partícipes do serviço integrado de transporte público municipal (Sistema de Integração).

8.4. Para efeito do cálculo da bolsa de estágio, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

8.5. A carga horária do estágio será de vinte horas semanais, distribuídas em jornadas de quatro horas diárias e realizada, em regra, no período vespertino, (de segunda a quinta-feira e sexta-feira, de manhã).

8.5.1. Aquele aluno que por meio de provas documentais comprovar que estuda pela manhã, deverá compensar as 4h não trabalhadas na sexta, durante a semana corrente, acrescida uma hora na carga horária diária.

## **IX- CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

9.1. Os candidatos aprovados irão compor cadastro reserva e serão convocados para preencher as vagas conforme necessidade e disponibilidade do TRE-MA, durante a vigência deste processo seletivo.

9.2. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação final, a proporção assegurada aos estagiários portadores de deficiência. Podendo ainda, da exigência do Setor solicitante, realizar testes ou entrevistas, como critério adicional de seleção do candidato, com o objetivo de aferir os seus conhecimentos em determinada área específica de estágio. Caso estagiário não seja selecionado no teste ou entrevista para a vaga em questão, o mesmo retornará à lista de classificados e aguardará nova convocação.

9.3. As convocações para admissão, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail ou telefone, sendo responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado no portal da Super Estágios.

9.4. Os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar o termo de compromisso de estágio no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, serão eliminados do processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado na posição subsequente.

9.5. No ato da convocação o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cartão de Identificação de Contribuinte ou outro documento que aponte seu número de cadastro como pessoa física (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

- f) Histórico escolar, em papel timbrado, que ateste coeficiente de rendimento mínimo de 7 (sete) pontos, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Comprovante de matrícula e/ou declaração da instituição de ensino, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, certificando que o mesmo está regularmente matriculado, que possui coeficiente de rendimento médio igual ou superior a 7 pontos (caso não conste no Histórico Escolar), e que já integralizou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça e Polícia Federal;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral;
- j) Certidão Negativa de Filiação Partidária.

9.6. Os candidatos classificados para compor o cadastro de reserva ou como excedentes poderão ser convocados para firmar "Termo de Compromisso de Estágio", de acordo com a conveniência e interesse da Administração do TRE-MA, a depender da existência de vagas e da validade deste Processo Seletivo.

9.7. Os candidatos classificados, no ato da convocação, deverão dispor de vínculo e frequência, junto a instituição de ensino, por pelo menos, 6 (seis) meses como critério para poder assumir o estágio.

## **X- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. O presente Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, a contar da data da divulgação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração do TRE-MA, por até igual período.

10.2. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser atualizada no portal da Super Estágios.

10.3. A não atualização de endereço, e-mail ou dados cadastrais implicará em desistência do estágio por parte do candidato, se este não for localizado à da convocação.

10.4. Ao participar do Processo Seletivo, o candidato declara ter pleno conhecimento das informações mencionadas nos itens 8.1 e 8.2, bem como da Lei no 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para Estágio do Agente de Integração, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

10.6. para esclarecimentos de dúvidas, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail [atendimentoma@superestagios.com.br](mailto:atendimentoma@superestagios.com.br)

São Luís - MA,  
Coordenação de Processo Seletivo  
Super Estágios

## **ANEXO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR**

As sugestões de matérias constantes neste Conteúdo Programático não constituem a única fonte para a formulação das questões da prova objetiva de múltipla escolha, as quais poderão se basear em outras, observando-se, no entanto, o grau de escolaridade exigido para o estágio.

## **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de texto; Textualidade e estilo; Norma culta e variantes: Coesão e coerência; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase; Morfologia: classes de palavras e suas flexões; Sintaxe: pontuação, regência verbal e nominal, colocação pronominal; Correspondência administrativa: declaração, requerimento, memorando, Ofício, portaria, relatório, ata e demais tipos de comunicação administrativa.

## **CONHECIMENTOS GERAIS:**

Aspectos geográficos, históricos, culturais, turísticos e econômicos do Estado do Maranhão; Lei do Estágio — Lei federal n. 11.788 de 25/9/2008; Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo; Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais, Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos 12 meses, pela imprensa falada, escrita ou televisiva, de circulação nacional ou local. (Fonte da Legislação: internet, site do TRE- MA; site do Ministério do Trabalho).